



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1623, DE 1º DE JULHO DE 2013

Referenda atos administrativos praticados pelo Ex.^{mo} Ministro Presidente do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

RESOLVE:

Referendar os seguintes atos administrativos praticados pelo Ex.^{mo} Ministro Presidente do Tribunal: **"ATO.GDGSET.GP.Nº 409, DE 5 DE JUNHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, RESOLVE - **Art. 1º** O inciso I do artigo 98 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 98 [...] I - quarenta horas, para os servidores ocupantes de cargo em comissão, níveis CJ-1 a CJ-4; [...]'. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação"; **"ATO.GDGSET.GP.N.º 410, DE 5 DE JUNHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, RESOLVE - **Art. 1º** O Anexo I do ATO.GDGSET.GP.Nº 365, de 4 de junho de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Ato. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se"; **"ATO.GDGSET.GP.N.º 411, DE 5 DE JUNHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE - **Art. 1º** A Seção de Educação Corporativa – SCORP, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, passa a ser denominada Seção de Desenvolvimento Técnico-Jurídico - SDTJur. **Art. 2º** Uma função comissionada acrescida do valor remanescente do processo TST nº 500.583/2010 -0, que trata de resíduo de transformações anteriores, é transformada, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único. **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique -se"; **"ATO.GDGSET.GP.N.º 424, DE 10 DE JUNHO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e



regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE - **Art. 1º** São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único. **Art. 2º** Este Ato entrará em vigor em 1º de julho de 2013. Publique-se"; **"ATO.GDGSET.GP.N.º 467, DE 26 DE JUNHO DE 2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE - Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único. Art. 2º Este Ato entrará em vigor em 1º de julho de 2013, e revoga o ATO.GDGSET.GP.Nº 424, de 10 de junho de 2013. Publique-se"**

Brasília, 1º de julho de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho